PORTARIA Nº 1.444-RTR/UFMS, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Estabelece as regras de funcionamento da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul acerca do expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.

**A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Portaria MGI nº 4.779, de 9 de junho de 2026 e a Portaria nº 1.432-RTR/UFMS, de 31 de dezembro de 2025, e considerando o contido no Processo nº 23104.015378/2026-92, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as alterações do calendário administrativo da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.

Parágrafo único. O disposto nesta Portaria se aplica aos seguintes agentes públicos em exercício nos órgãos e entidades de que trata o *caput*:

I - servidores públicos;

II - empregados públicos;

III - contratados temporários; e

IV - estagiários.

Art. 2º Fica facultado aos agentes de que trata o art. 1º, parágrafo único, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, em caráter excepcional, alterar seus respectivos horários de expedientes da seguinte forma, considerando o horário do Estado de Mato Grosso do Sul:

I - nos dias em que os jogos se realizarem às 13h, os agentes públicos ficam autorizados a ausentar-se a partir das 10h;

II - nos dias em que os jogos se realizarem às 15h, os agentes públicos ficam autorizados a ausentar-se a partir das 12h;

III - nos dias em que os jogos se realizarem às 16h, os agentes públicos ficam autorizados a ausentar-se a partir das 13h;

IV - nos dias em que os jogos se realizarem às 17h, os agentes públicos ficam autorizados a ausentar-se a partir das 14h;

V - nos dias em que os jogos se realizarem às 18h, os agentes públicos ficam autorizados a ausentar-se a partir das 15h;

VI - nos dias em que os jogos se realizarem às 20h30min, os agentes públicos cujo expediente regular se encerre após as 17h30, ficam autorizados a ausentar-se a partir das 17h30; e

VII - nos dias em que os jogos se realizarem às 21h, os agentes públicos cujo expediente regular se encerre após as 18h, ficam autorizados a ausentar-se a partir das 18h.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
12/06/2026
Nº 8817
Pg. 18

Art. 3º As horas não trabalhadas em decorrência do exercício da faculdade de que trata o art. 2º serão objeto de compensação no período de 3 de agosto de 2026 a 30 de setembro de 2026, nos seguintes termos:

I - para os agentes públicos que exercem as suas atividades presencialmente, e não participam do Programa de Gestão, a referida compensação deverá ser realizada:

a) mediante antecipação do início da jornada diária de trabalho ou de sua postergação, respeitando-se o horário da UFMS, limitada a duas horas diárias adicionais da jornada de trabalho; ou

b) quando se tratar de servidor, por aproveitamento de cursos realizados, mediante apresentação de certificados, alinhados ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP/UFMS realizados no período fixado no art. 3º.

II - para os agentes públicos que estão participando do Programa de Gestão, na modalidade presencial ou teletrabalho, em regime de execução integral ou parcial, a referida compensação deverá ser realizada:

a) pelo cumprimento de todas as entregas pactuadas no plano de trabalho equivalentes às horas a serem compensadas; ou

b) por aproveitamento de cursos realizados, mediante apresentação de certificados, alinhados ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP/UFMS realizados no período fixado no art. 3º.

Parágrafo único. A compensação de horário é limitada a uma hora diária, para o agente público de que trata o art. 1º, parágrafo único, inciso IV.

Art. 4° É responsabilidade de cada chefia o controle da compensação no Sistema de Registro Mensal de Ocorrência - RMO.

Art. 5° Após o período destinado à compensação por meio de horas trabalhadas ou entregas pactuadas, em caso de não compensação, haverá desconto proporcional na remuneração do servidor.

CAMILA CELESTE BRANDÃO FERREIRA ÍTAVO

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Camila Celeste Brandão Ferreira Ítavo**, **Reitor(a)**, em 11/06/2026, às 22:14, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6463181** e o código CRC **4C7DDB92**.

**REITORIA**
Cidade Universitária, s/n°
Fone: (067) 3345-7010/7985/7982
79070-900 Campo Grande - MS